

sujeito aos requisitos dos artigos 311.º a 315.º do CCP *ex vi* o n.º 2 do artigo 310.º do mesmo diploma.

(<sup>22</sup>) Como salienta Carla Amado Gomes, *A Conformação da Relação Contratual no Código dos Contratos Públicos*, in *Estudos de Contratação Pública — I*, obra coletiva, Coimbra, 2008, pág. 562.

(<sup>23</sup>) Nos termos deste artigo, “... o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas”, salvo nos casos

do artigo 95.º, que afasta a exigência de contrato escrito ou admite a sua dispensa nos casos nele especificados.

(<sup>24</sup>) Este preceito estabelecia que “[O]s contratos administrativos são sempre celebrados por escrito, salvo se a lei estabelecer outra forma.”

(<sup>25</sup>) Como refere Mário Júlio de Almeida e Costa, *op. cit.*, págs. 283 e 284, isto significa que o regime básico do CC é o de que os requisitos de forma possuem uma natureza “*ad substantiam*” e não “*ad probationem*”.

206371617



## PARTE E

### ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

#### Despacho (extrato) n.º 12147/2012

Por meu despacho de 09 de agosto de 2012, no uso de competência delegada, foi autorizada a renovação da contratação de Maria Leonor Figueira Monteiro, equiparada a Professor Adjunto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e acumulação de funções a tempo parcial (30 %), de 01 de junho de 2012 a 31 de agosto de 2013.

6 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

206374339

### ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

#### Aviso n.º 12284/2012

#### Abertura de procedimento concursal para o recrutamento de dois assistentes técnicos

Considerando:

A existência de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da ESEP, no âmbito do funcionamento dos serviços Centro de Informática e Técnico (CIT) e Expediente, Arquivo e Museu (EAM), estando as funções que lhes são inerentes, atualmente, a serem asseguradas através do recurso a instrumentos de mobilidade interna;

Que, como resultado do aumento exponencial de trabalho associado aos referidos serviços, os postos de trabalho referidos constituem necessidades estáveis e permanentes da Escola;

Que o Conselho de Gestão, em sede de reunião realizada a 20 de junho de 2012, confirmada a existência das correspondentes vagas no mapa de pessoal da ESEP, entendeu oportuno e necessário considerar e aprovar a abertura de concursos para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente técnico;

Que se tem vindo a implementar uma política de racionalização e qualificação dos recursos humanos que, para além da redução de efetivos, passou pelo recurso a mobilidades internas de trabalhadores mais qualificados, com resultados evidentes, na rentabilização do pessoal e na realização das tarefas;

Considerando, ainda,

Que não existe pessoal excedentário noutros serviços da escola;

Que a contratação a que se refere o presente Despacho tem o correspondente cabimento orçamental na dotação do Orçamento da Escola, conforme informação do Centro de Gestão de Recursos-Contabilidade e Controlo Orçamental da ESEP;

Que se encontra assegurado o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Que não se encontra aprovada a portaria que regulamenta o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial;

A inexistência de reservas de recrutamento pré-constituídas na ESEP.

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro;

No uso das competências previstas na alínea e) do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea j) do n.º 2 do artigo 31.º, dos Estatutos da ESEP, homologados pelo Despacho Normativo n.º 26/2009, de 9 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho;

Determino a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, de um concurso para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal não docente da ESEP, nos seguintes termos e condições:

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 34/2010, de 02 de setembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; e, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; e, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Local de trabalho — Escola Superior de Enfermagem do Porto (polo cidade do Porto, polo Dona Ana Guedes e polo São João);

3 — Prazo de validade — nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante designada Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril), o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Caracterização dos postos de trabalho: Os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira geral de assistente técnico, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações subsequentes (adiante designada LVCR), competindo-lhes, designadamente, executar as seguintes funções específicas:

4.1 — No Centro de Informática e Técnico (um posto de trabalho):

Perfil 1 — Atender e apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respetivos problemas, bem como na organização e manutenção de pastas de arquivo e na operação e formação dos produtos e aplicações de microinformática disponíveis; instalar componentes de *hardware* e *software*, designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização; instalar, configurar e assegurar a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicativos disponíveis; desenvolver, instalar e modificar programas e aplicações informáticas, em conformidade com as exigências dos sistemas de informação definidos, com recurso aos suportes lógicos, ferramentas e linguagens apropriadas; parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações, programas e aplicações instalados, bem como identificar as anomalias e desencadear as ações de regularização requeridas; gerar e documentar as configurações e organizar e manter atualizado o arquivo dos manuais